



LEI Nº 3.883, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

(AUTORIA DO VEREADOR VINÍCIUS SAUDINO DE MORAES)

“Institui o dia e a Semana Municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais no município da Estância Turística de Salto, e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município da Estância Turística de Salto, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de outubro, Dia Mundial dos Animais.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município da Estância Turística de Salto, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais poderão ocorrer, mediante autorização das autoridades competentes, ações de divulgação em escolas públicas e privadas, órgãos e espaços públicos, comércio, empresas, através de feiras de adoções, palestras, distribuição de materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de orçamento próprio do exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 06 de agosto de 2021 – 323º da Fundação.

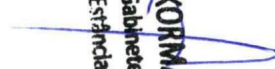

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMERA EST. TURÍSTICA SALTO-10-Ago-2021-1241-01811-172


ANGELA KORMANN STEFANI
Chefe de Gabinete da Presidência
para a Estância Turística de Salto